VII - Contribuir sistematicamente com todas as ações relacionadas ao SGQ.

Art. 4° Competirá aos membros Gestores do GGQ:

- I Planejar, executar e supervisionar a implantação do SGQ no âmbito da DVISA;
- II Analisar criticamente o sistema de gestão da qualidade, periodicamente;
- III Prestar apoio aos Representantes Setoriais e aos setores durante todo o processo de efetivação do SGQ na DVISA;
- IV Assessorar o Núcleo de Gestão da Qualidade (NGQ) da DVISA no gerenciamento e planejamento de suas atividades;
- V Apoiar na promoção das capacitações necessárias para a melhoria dos processos de trabalho;
  - VI Definir o fluxo de validação dos documentos da qualidade;
- VII Participar da aprovação dos documentos do SGQ, definindo as revisões que se fizerem necessárias e garantindo a continuidade da aplicação destes, em todos os setores da DVISA, como norteadores dos processos de trabalho;
  - VIII Acompanhar a efetivação do SGQ;
- IX Propor a realização de reuniões sistemáticas em conjunto com os Representantes Setoriais para avaliação, discussão e deliberação sobre as mudanças que se fizerem necessárias;
- X Participar do processo de formação de auditores internos, assim como promover e acompanhar os processos de auditorias internas;
- XI Elaborar relatórios de desempenho e identificar as necessidades de melhoria do SGQ.
- Art. 5º Competirá aos membros Representantes Setoriais do GGQ:
  - I Coordenar a implantação do SGQ nos setores da DVISA;
- II Analisar criticamente o sistema de gestão da qualidade, periodicamente;
- III Encaminhar os documentos da qualidade dos setores para a aprovação pelo Grupo de Gestão da Qualidade e garantir a quarda destes;
- IV Acompanhar a efetivação dos documentos da qualidade instituídos;
- V Participar de reuniões sistemáticas com o Grupo de Gestão da Qualidade e auxiliar na implantação das melhorias;
  - VI Propor melhorias no SGQ;
  - VII Participar da equipe de auditoria interna;
- VIII Assessorar as chefias dos setores e o GGQ na implantação e manutenção do SGQ.
- Art. 6º O GGQ terá o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão da implantação do SGQ no âmbito da DVISA, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Os membros do GGQ permanecerão ativos por tempo indeterminado após a implantação do SGQ para garantir a manutenção do sistema, podendo ser substituídos em qualquer tempo conforme a necessidade.

- Art. 7º As atividades do GGQ serão estabelecidas em um plano de ação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.
- Art. 8º A participação no GGQ não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerada trabalho de relevante interesse público.
- Art. 9º Cabe a todo o quadro de servidores da DVISA executar e contribuir com as ações necessárias para a adequada implementação do SGQ.
- Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2022.



### ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE NA DVISA

### MEMBRO LÍDER

| NOME                            | FUNÇÃO                   |
|---------------------------------|--------------------------|
| SHEILA ROSSE DA CONCEIÇÃO SILVA | GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO |

### MEMBROS GESTORES

| NOME                                  | FUNÇÃO   |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|--|
| EWERTON CAMPOS WANDERLEY              | DIRETOR  |  |  |  |
| MARIA DO CARMO LEÃO COELHO            | ASSESSORA DO DIRETOR                                       |  |  |  |
| ALESSANDRA FILGUEIRA DA FONSECA       | GERENTE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS                          |  |  |  |
| ÂNGELA MARIA MATOS DO NASCIMENTO      | ASSESSORA DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL<br>DE GESTÃO DA SAÚDE |  |  |  |
| KARINA MARIA OLIVEIRA PONTES DE BRITO | CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE                     |  |  |  |
| LUCAS DE SOUZA GARCIA                 | GERENTE DE ENGENHARIA SANITÁRIA                            |  |  |  |
| LUCIANA DE CASTRO DON                 | FISCAL DE SAÚDE - FARMACÊUTICA                             |  |  |  |
| RICARDO CAXIAS CELESTINO DE LIMA      | GERENTE DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS                         |  |  |  |

### MEMBROS REPRESENTANTES SETORIAIS

| NOME   | FUNÇÃO  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
| ÂNGELA GIZELI GIFFONI LEITE  | FISCAL DE SAÚDE - NUTRICIONISTA   |  |  |  |
| CRISTIANE MARISA RUWER   | FISCAL DE SAÚDE - NUTRICIONISTA   |  |  |  |
| DHEYNE JANE GONÇALVES DE LEMOS   | CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE<br>PROCESSOS                                    |  |  |  |
| JACQUELINE SANTOS CONEGUNDES   | CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE<br>SANEANTES, COSMÉTICOS, PPS E<br>CORRELATOS |  |  |  |
| LEIDYANA MORAES DA COSTA   | FARMACÊUTICA  |  |  |  |
| MARCIA MARIA AMARAL DE VASCONCELOS   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |  |  |  |
| NÁDIA MARIA SOARES BEZERRA   | FISCAL DE SAÚDE - FARMACÊUTICA  |  |  |  |
| NILZA MARIA NEGREIROS DA SILVA   | FISCAL DE SAÚDE   |  |  |  |
| PEDRO RODRIGUES CONTENTE   | FISCAL DE SAÚDE - ENGENHEIRO  |  |  |  |
| RENILDO RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR   | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO   |  |  |  |
| American American Annual Annua |   |  |  |  |

### 3° EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da SEMSA, Edital nº 001/2021 - Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, homologado por meio do Decreto de 26 de maio de 2022, publicado no DOM nº 5351, de 26 de maio de 2022, republicado no DOM nº 5367, de 21 de junho de 2022.

Os candidatos nomeados pelo Decreto de 31 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município n° 5418, devem acessar o site pssemsa.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no anexo II, visando a análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Após a devida finalização do cadastro e inclusão dos documentos solicitados, os candidatos devem comparecer, a partir de 1/9/2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos dos documentos originais constantes no anexo II.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens 6, 7 e 8 do Edital nº 001/2021 - Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 1º de setembro de 2022.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

# 3ª Convocação do Concurso SEMSA para Cargos de Médicos - Edital nº 001/2021

| CARGOS   |  | CLASSIFICAÇÃO |  |
|--|--|---------------|--|
| Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral – 40h |  | 26° ao 65°    |  |

#### ANFXO II

## 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA - CÓPIA LEGÍVEL 2- LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE

- Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: (http://www.tse.jus.br); Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;
- Inscrição no PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver CPF dos filhos de zero a 18 anos;
- 10. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;
- Comprovante LEVE SER DE INVANCES. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;
- 12. 1 foto para documento (3x4); 13. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
  Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação com Histórico;
- 16. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Especialização com histórico conforme exigência do
- 17. Registro no respectivo Conselho;
- Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho.
  Atestado de Sanidade Física e Mental
- Comprovante de imunização COVID, mínimo 2 doses

## 3 - DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA PRESENCIAL NA SEMSA - 01 CÓPIA LEGÍVEL

- 21. Protocolo de Exoneração de Cargo, se houver acúmulo;
- Declaração de acúmulo de cargo público, se houver, com carga horária de trabalho e print (impressão) da tela da PRODAM.

### **EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE E DATA: Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2022, celebrado em 5 de agosto de 2022.
- 2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Doutora Rosemary Costa Pinto" - FVS-RCP.
- 3. OBJETO: Disposição recíproca de até 200 (duzentos) servidores pertencentes aos seus quadros efetivos, conjuntamente, ou não, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4. RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
- 5. PRAZO: O prazo de vigência deste Acordo será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura.

Manaus, 5 de agosto de 2022.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## (\*) PORTARIA Nº 1011/2022-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado (a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da

Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO Parecer P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19120.0.022514, de 24/11/2021,

#### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0907/2010-SEMED/GS, de 26/07/2010, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, edição nº 2495, de 29-07-2010, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) da servidora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, cuja redação passa a viger da forma que segue:

| NUMBER AND VINION                |                      |                           |    |  |
|----------------------------------|----------------------|---------------------------|----|--|
| N°                               |                      | 06                        |    |  |
| PROCESSO                         |                      | 2010/4114/4147/11355      |    |  |
| SERVIDOR(A)                      |                      | GYSLENE FEITOSA PEREIR    | RA |  |
| MATRÍCULA                        |                      | 092.038-0 E               |    |  |
| CARGO                            |                      | PEDAGOGO - 40H            |    |  |
| PADRÃO E REFER                   | ÊNCIA ANTERIOR       | 1-A                       |    |  |
| NOVO PADRÃO E<br>POR TITULARIDAD | REFERÊNCIA POR<br>DE | PROGRESSÃO <sub>1-D</sub> |    |  |
| VIGÊNCIA                         |                      | 30/06/2010                |    |  |

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de abril de 2022

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA Secretária Municipal de Educação

(\*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição do DOM 5340, pág. 30, de 11/05/2022.

### (\*) PORTARIA Nº 1436/2022-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a Evolução Funcional, por Progressão por Titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Despacho assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM e Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM,